



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

EMENDA Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 1997.

Altera o artigo 10 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA:

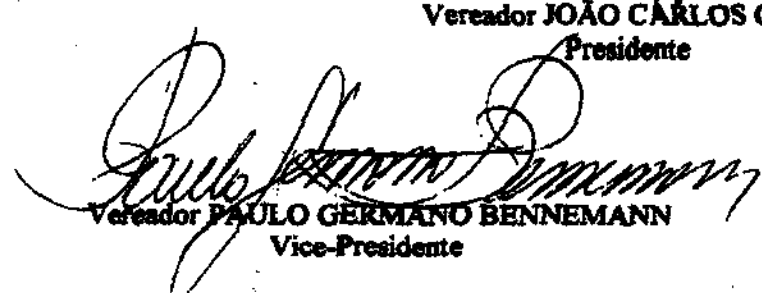
Art. 1º - O art. 10 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - A Câmara Municipal, independentemente de convocação, reunir-se-á, anualmente, na sede do Município; em sessão legislativa, em janeiro e de março a dezembro, em dias e horários previamente estabelecidos e tornados públicos, na forma do Regimento Interno."

Art. 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de março de 1997


Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente


Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Vice-Presidente


Vereador PEDRO GRIEBLER
1º Secretário